

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 35.806, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA Nº 29.292/2015, e, CONSIDERANDO os termos do Laudo Médico nº 203199A/1-CREM-SEAD, de 13-02-2020, protocolado sob o expediente nº 2020/01574-3;

R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor TIVSON DE MELO SILVA, Auxiliar Técnico de Controle Externo Informática, matrícula nº 0101065, 53 (cinquenta e três) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 22-01 a 14-03-2020.

Protocolo: 533522

OUTRAS MATÉRIAS

RESOLUÇÃO Nº 19.173

(Processo nº 2020/50748-6)

Aprova o Plano Estratégico da Escola de Contas Alberto Veloso do Tribunal de Contas do Estado do Pará para o período de 2020-2025.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando o que estabelece a Resolução nº 17.794, de 10 de dezembro de 2009, que instituiu o Sistema de Planejamento e Gestão no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

Considerando o que estabelece o Ato nº 67, de 08 de abril de 2014, que aprovou o Regimento Interno da Escola de Contas Alberto Veloso do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

Considerando o que estabelece a Resolução nº 18.722, de 29 de julho de 2015, que aprovou o Plano Estratégico do Tribunal de Contas do Estado do Pará para o período de 2016-2021;

Considerando o que estabelece a Resolução nº 18.771, de 15 de dezembro de 2015, que aprovou os princípios, as diretrizes e as regras para a elaboração e a atualização dos Planos Institucionais da Escola de Contas Alberto Veloso;

Considerando a necessidade de conferir continuidade administrativa à atuação da Escola de Contas Alberto Veloso por um período de longo prazo; Considerando, ainda, a manifestação da Presidência, constante da Ata nº. 5.718, desta data;

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º. Aprovar o Plano Estratégico da Escola de Contas Alberto Veloso do Tribunal de Contas do Estado do Pará, para o período de 2020-2025;

Art. 2º. O conteúdo do Plano a que se refere esta Resolução orientará a elaboração e revisão do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI); Projeto Político Pedagógico (PPP); Plano de Educação Corporativa (PEC); Plano de Capacitação dos Jurisdicionados (PCJ) e Plano de Orientação aos Controladores Sociais (POCS).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Conselheiro "Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 12 de março de 2020.

Protocolo: 533606

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020-MPC/PA
Processo nº 2020/210888

Com fundamento nos artigos 25, inciso II e 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, que estão em consonância com o parecer jurídico, resta inexigível a licitação para a efetivação de 02 (duas) inscrições, no "15º Congresso Brasileiro de Pregoeiros", a realizar-se no período de 16 a 19 de março de 2020, em Foz do Iguçu/PR, devendo proceder a contratação direta com o INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA, inscri-

to no CNPJ nº 10.498.974/0001-09, estabelecido na Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, 111 – Salas 903 e 904, Edifício Eurobusiness, bairro Campo Comprido – Curitiba/PR – CEP 81.200-526. O valor total da contratação é de R\$ 7.893,00 (sete mil, oitocentos e noventa e três reais), a ser empenhado na seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.032.1493.8748.0000; Natureza da Despesa: 33.90.39.00; Fonte de Recurso/ Origem do Recurso Estadual: 0101000000.

Belém/PA, 12 de março de 2020.

PATRICK BEZERRA MESQUITA

Procurador-Geral de Contas, em exercício.

Protocolo: 533525

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 056/2020/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que foram concedidos à servidora Carolina Martins VICTER 12 (doze) dias de férias, para o período de 16 a 27/03/2020, sendo 07 (sete) dias do período aquisitivo 2018/2019 e 05 (cinco) dias do período aquisitivo 2019/2020, conforme respectivamente as Portarias nº 028/2020/MPC/PA e nº 029/2020/MPC/PA;

CONSIDERANDO, contudo, o Memorando nº 014/2020-PGC, de 09/03/2020 (Protocolo nº 2020/194535), pelo qual está sendo determinado que seja suspenso o referido gozo de férias, devido à imperiosa necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, o § 2º, art. 74 da Lei nº 5.810/94, c/c o art. 7º, inc. VII, da Resolução MPC/PA nº 06/2016-Colégio;

RESOLVE:

Suspender o gozo de férias da servidora CAROLINA MARTINS VICTER, matrícula nº 200135, ocupante do cargo efetivo de Analista Ministerial – Especialidade: Tecnologia da Informação, exercendo o cargo em comissão de Secretário, concedido para o período de 16 a 27/03/2020 (12 dias), sendo 07 (sete) dias do período aquisitivo 2018/2019 e 05 (cinco) dias do período aquisitivo 2019/2020, conforme respectivamente as Portarias nº 028/2020/MPC/PA e nº 029/2020/MPC/PA, ficando para ser usufruído oportunamente.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 11 de março de 2020

PATRICK BEZERRA MESQUITA

Procurador-Geral de Contas, em exercício

Protocolo: 533576

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 065/2020/MPC/PA

Estabelece, no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, medidas temporárias e excepcionais de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19), diante da classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, Considerando que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia – segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS) – significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

Considerando a necessidade de se manter os serviços públicos desempenhados pelo Ministério Público de Contas do Estado do Pará, e, por outro lado, de reduzir as possibilidades de contágio do Coronavírus causador do COVID-19;

Considerando que a maioria dos contágios, até o momento, tem origem em localidades/países mais afetados; e

Considerando os recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de realização de parte dos serviços mediante trabalho à distância;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre medidas temporárias e excepcionais de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19) no Ministério Público de Contas do Estado do Pará (MPC/PA).

Art. 2º. Os membros, servidores, colaboradores ou estagiários que exercem suas atividades laborais nas dependências físicas do MPC/PA devem atentar aos cuidados básicos contidos nas orientações do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde Pública (SESPA), a fim de reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas, incluindo o Novo Coronavírus, tais como:

I – Lavar as mãos com frequência, utilizando água e sabão por, pelo menos, 20 segundos.

II – Ao tossir ou espirrar, cobrir nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.

III – Evitar tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.

IV – Se estiver doente, evitar contato físico com outras pessoas e procurar um posto de saúde ou médico.

V – Evitar contato próximo com pessoas doentes.

VI – Não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.

VII – Evitar aglomerações e manter, sempre que possível, os ambientes ventilados.

VIII – Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência.

Parágrafo único: A ASCOM e o DTIT devem adotar as providências necessárias para dar ampla divulgação nos espaços físicos do órgão (recepção,